

PORTARIA DAC Nº 303/STE, 2 DE ABRIL DE 2004

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/05920/04, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa nº 7505-03/DAC da Empresa EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A, localizada à Av. Brig. Faria Lima, nº 2.170 - S. José dos Campos - SP, Cep 12.227-901, visando inclusão do Padrão "D Classe 3, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1438/STE, de 16 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 217, Seção 1, página, de 08 de 11 de 2002.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO - CEL. - AV.

PORTARIA DAC Nº 318/STE, DE 7 DE ABRIL DE 2004

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/06116/04, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa nº 0104-03/DAC da Empresa JOSÉ BRAZ CARVALHO DA SILVA-ME, localizada no Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto, Terminal 2, Av dos Estudantes, S/N, São José do Rio Preto - SP, CEP 15035-010, face à exclusão do Padrão C Classe 4, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 559/STE, de 14 de Abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 78, Seção I, de 24 de Abril de 2003.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO - CEL. AV.

PORTARIA DAC Nº 323/STE, 7 DE ABRIL DE 2004

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/06117/04, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa nº 7112-04/DAC da Empresa OMA - OFICINA MARÍLIA DE AVIAÇÃO LTDA, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2170, Marília - SP - Cep 17514-000, visando a inclusão do Padrão "C" Classe 1 e do Padrão "H" Classe Unica, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 446/STE, de 16 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 119, Seção I de 25 de junho de 1997.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO - CEL. -AV.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.039, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 192/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014941/2002-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Polímeros - ênfase em Gestão da Qualidade (Área Profissional: Indústria), com quarenta vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas - Unidade de Ensino Descentralizada de Sapucaia do Sul, estabelecido à Avenida Copacabana, nº 100, na Cidade de Sapucaia do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela União.

Art. 2º - O Curso, a partir do primeiro semestre de 2004, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade na Transformação de Polímeros (Área Profissional: Indústria).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.040, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 193/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014949/2002-62, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia Ambiental - ênfase em Controle Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com vinte vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, estabelecido à Praça 20 de Setembro, nº 455, Centro, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela União.

Art. 2º - O Curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Controle Ambiental" (Área Profissional: Meio Ambiente).

Art. 3º - O Reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o Curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.041, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 129/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014950/2002-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia Ambiental - ênfase em Saneamento Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com vinte vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, estabelecido à Praça 20 de Setembro, nº 455, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela União.

Art. 2º - O referido Curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental" (Área Profissional: Meio Ambiente).

Art. 3º - O Reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria do Ministério da Educação nº 459, de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.042, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 099/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000266/2004-90, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda., com sede em Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.043, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 100/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000907/2004-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Educacional de Ponta Grossa, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantida pela União de Ensino Vila Velha S/C Ltda., com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.044, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 101/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000285/2004-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Educação e Cultura Montessori, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Maria Montessori de Educação e Cultura, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade de Educação e Cultura Montessori, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.045, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 102/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000594/2004-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento da Escola Superior de Administração e Gestão, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Santo André, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Santo André, com sede em Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.046, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 103/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015078/2003-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento do Instituto Superior de Educação de Barueri, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Barueri, Estado de São Paulo, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Barueri, com sede em Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica do Instituto Superior de Educação de Barueri, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.047, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 504/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nº 23033.000836/2000-31 e 23033.000183/2001-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, exclusivamente para fins de expedição e registro de diploma dos alunos constantes da listagem em anexo, o curso superior de formação específica em Tecnologia da Informação Aplicada a Instituição Financeira e o curso superior de formação específica em Gestão de Recursos e Produção, cursos sequenciais, ministrados pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, ambas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados na sede da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO